Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.509 De, 26 de maio de 1992.

Que dá nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei 1.426 de 07 de maio de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.426 de 07 de maio do ano de 1991, passa a ter a seguinte redação: "FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAGUAÍ".
CONDERI - com funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo básico de estabelecer o controle e avaliação da política municipal agrícola constituindo-se em órgão colegiado de atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando as atividades ligadas ao Desenvolvimento Rural à nível do Município de Itaguaí.

Art. 2º - O Artigo segundo da Lei 1.426 de 07.05.91, passa a ter a seguinte redação: "O Poder Exeeutivo e o Poder Legislativo, deverão no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, indicar os representantes que farão parte do Conselho, como também as entidades encaminharão ao Poder Legislativo do Município de Itaguaí, no prazo de 60 (sessenta) dias, os os nomes de seus representantes, a partir da vigência desta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 29 MAI 1992

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236